



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Escola Judicial

PROAD: 4.927/2026.
Ref.: Proposição n. SEJ/014/2026.
Assunto: Contratação direta. Dispensa de licitação. Serviço de confecção de molduras para a exposição dos 85 anos da Justiça do Trabalho. Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021. **Decisão.**

Visto.

Considerando a Proposição n. SEJ/014/2026, da Secretaria da Escola Judicial (doc. 5), a análise de conformidade da instrução processual pela Diretoria de Administração (doc. 37), a informação orçamentária (doc. 39), o parecer da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e a anuência da Diretoria-Geral, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa Mister Molduras Ltda. pelo valor total de **R\$ 7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, na forma do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, para prestação do serviço de confecção de molduras para a exposição dos 85 anos da Justiça do Trabalho, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

À Diretoria de Orçamento e Finanças para as providências afetas ao empenho da despesa, mediante atualização das consultas ao SICAF e ao CADIN, em consonância com a recomendação contida no item 2.5 do parecer jurídico.

Após, à Secretaria de Licitações e Contratos para publicação, registrando-se que não haverá elaboração de instrumento contratual.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

SEBASTIAO
GERALDO DE
OLIVEIRA:3083611

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO GERALDO
DE OLIVEIRA:3083611
Dados: 2026.03.16
13:37:47 -03'00'

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

PROAD: 4.927/2026.
Ref.: Proposição n. SEJ/014/2026.
Assunto: Contratação direta. Dispensa de licitação. Serviço de confecção de molduras para a exposição dos 85 anos da Justiça do Trabalho. Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021. **Parecer jurídico.**

Senhora Diretora-Geral,

1. RELATÓRIO

Por meio da Proposição n. SEJ/014/2026, a Secretaria da Escola Judicial (SEJ) propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, Lei n. 14.133/2021, da empresa Mister Molduras Ltda., para confecção de molduras para a exposição dos 85 anos da Justiça do Trabalho, no valor total de **R\$7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)** - doc. 5.

Relata que a Seção de Documentação, Pesquisa e Memória da Escola Judicial elaborará exposição temporária alusiva à Justiça do Trabalho, a ser exibida no contexto das comemorações de seus 85 anos, previstas para o mês de maio do corrente ano, sendo que, para a concretização do evento, será necessária, dentre outros recursos, a contratação do aludido serviço de confecção de molduras.

Esclarece que a contratação se justifica pela necessidade de fomentar o conhecimento acerca da temática do trabalho sob perspectiva histórica, contextualizando os avanços e retrocessos enfrentados pela Justiça do Trabalho ao longo dos anos, bem como promovendo reflexão crítica sobre os desafios atuais e futuros relacionados aos direitos trabalhistas e às condições de trabalho.

Assinala que o recurso financeiro encontra-se previsto no item 38 do Plano de Contratações da Secretaria da Escola Judicial para o exercício de 2026, vinculado ao PTRES 168029, alinhando-se ao quesito "Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais", constante do Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

Ao final, encaminha a proposta para apreciação da autoridade competente e, após, para manifestação da Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário quanto à disponibilidade orçamentária.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

(I) Parecer do Exmo. Juiz Coordenador da Escola Judicial, no qual manifesta concordância com o pedido apresentado, "*e o início das tratativas de sua contratação*" (doc. 7);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

(II) Decisão da Exma. Desembargadora Diretora da Escola Judicial autorizando o início do processo de contratação “do serviço de Confecção de Molduras, no valor estimado de R\$ 7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), nos termos da PROPOSIÇÃO SEJ/MEMORIA n. 014/2026” (doc. 8);

(III) Estudo Técnico Preliminar Simplificado (ETP), do qual se extrai (doc. 9):

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Contratação de Serviço de Confecção de Molduras para a exposição dos 85 Anos da Justiça do Trabalho, conforme descritivo a seguir:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MOLDURAS	1	MOLDURA A4, MEDIDAS 210 x 297 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – <i>Medium Density Fiberboard</i> laminado)	30
	2	MOLDURA A3, MEDIDAS 297 x 420 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – <i>Medium Density Fiberboard</i> laminado)	20
	3	MOLDURA A5, MEDIDAS 148 x 210 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – <i>Medium Density Fiberboard</i> laminado)	30
	4	MOLDURAS ESPECIAIS, MEDIDAS 490 (vertical) x 450 mm (horizontal), perfil de alumínio, preto brilhante, bordas arredondadas na face superior e retas na face inferior; dimensões da borda: largura na parte reta = 9,7 mm, largura na parte curva= 8 mm e profundidade= 17,9 mm; vidro transparente comum (vidro cristal 2 mm); com pendurador circular com furo no meio, no lado horizontal superior; material de fundo: aglomerado de madeira; passpartout na cor bege.	5

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A elaboração de uma exposição temporária sobre a história da Justiça do Trabalho, a ser inaugurada em maio de 2026, se justifica em razão de ser uma ação relevante para marcar o aniversário de 85 anos desse ramo do Poder Judiciário. Celebrar esta efeméride por meio da exposição e de outras ações que serão propostas pela Escola Judicial, como palestras e recepção de escolas, é uma oportunidade de conhecer melhor a história da Justiça do Trabalho e do mundo do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

trabalho no Brasil. Cabe mencionar que os 85 anos da Justiça do Trabalho também serão celebrados no Tribunal Superior do Trabalho (TST) e em outros tribunais regionais, compondo uma rede de iniciativas e de eventos do qual o TRT-MG deverá formar parte.

Nessa perspectiva, a realização da exposição reveste-se de grande importância para o TRT-MG e para a sociedade como um todo. Esta iniciativa não apenas celebra a trajetória da Justiça do Trabalho, mas também fortalece a sua identidade institucional, promovendo um maior reconhecimento e valorização da sua história.

Além disso, a exposição terá um impacto significativo tanto para o público interno quanto para o externo. Para os magistrados e servidores, será uma oportunidade de refletir sobre a história da Justiça do Trabalho e a sua relevância na sociedade contemporânea. Para o público externo, a exposição servirá como um canal de comunicação e educação, permitindo que a população compreenda melhor os desafios e avanços da Justiça do Trabalho e seu papel na proteção dos direitos dos trabalhadores e na promoção da justiça social. Essa interação é essencial para estreitar os diálogos entre a instituição e a sociedade.

Por fim, tratar do tema em uma perspectiva histórica é fundamental para contextualizar os avanços e retrocessos que a Justiça do Trabalho enfrentou ao longo dos anos. Em um momento em que discussões sobre direitos trabalhistas e condições de trabalho estão em evidência, revisitar essa história permite não apenas celebrar conquistas, mas também refletir sobre os desafios atuais e futuros. Essa abordagem histórica, aliada a uma análise crítica do presente, contribui para a formação de uma sociedade mais consciente e engajada na defesa dos direitos dos trabalhadores.

O valor estimado da contratação, se considerado o critério de “menor preço”, é de R\$ R\$ 7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Seção de Documentação, Pesquisa e Memória – Escola Judicial enviará a proposição completa para trâmites internos no TRT3 até meados de fevereiro/2026, para a que a efetivação da contratação ocorra até o início de abril/2026. Informamos que o prazo exíguo, se deu em virtude de fato superveniente, decorrente de impossibilidades logísticas e adaptação na montagem da exposição.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A futura contratação tem correlação com o quesito “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” contido no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Esta contratação foi contemplada no ITEM 38 do Plano de Contratações Anual da área demandante (Secretaria da Escola Judicial) para 2026.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Contratação será custeada com orçamento previsto para a Escola Judicial deste Regional.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

As integrantes técnicas e administrativas estão lotadas na Seção de Documentação Pesquisa e Memória – Escola Judicial, pois esta equipe possui conhecimento sobre o problema a ser resolvido e fará a instrução do processo, bem como fiscalizará a prestação do serviço.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA

De acordo com o art. 25, parágrafo único, inciso I da Resolução GP n. 350, de 30 de agosto de 2024, em razão do valor, que não ultrapassa a metade do estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, solicitamos a dispensa não eletrônica, com a escolha do fornecedor, dentre os que apresentaram propostas, pelo critério de menor preço global, observando-se os valores unitários e totais.

[...]

**CADERNO 3 ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

Fundamenta a contratação o artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021, que se refere à contratação por dispensa de licitação (neste caso, dispensando-se a forma eletrônica, com fundamento na Resolução GP n. 350, de 30 de agosto de 2024). O custo situa-se abaixo do valor estipulado no referido inciso e a contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Qual a justificativa para a contratação?

A elaboração de uma exposição temporária sobre a história da Justiça do Trabalho, a ser inaugurada em maio de 2026, se justifica em razão de ser uma ação relevante para marcar o aniversário de 85 anos desse ramo do Poder Judiciário. Celebrar esta efeméride por meio da exposição e de outras ações que serão propostas pela Escola Judicial, como palestras e recepção de escolas, é uma oportunidade de conhecer melhor a história da Justiça do Trabalho e do mundo do trabalho no Brasil. Cabe mencionar que os 85 anos da Justiça do Trabalho também serão celebrados no Tribunal Superior do Trabalho (TST) e em outros tribunais regionais, compondo uma rede de iniciativas e de eventos do qual o TRT-MG deverá formar parte.

Nessa perspectiva, a realização da exposição reveste-se de grande importância para o TRT-MG e para a sociedade como um todo. Esta iniciativa não apenas celebra a trajetória da Justiça do Trabalho, mas também fortalece a sua identidade institucional, promovendo um maior reconhecimento e valorização da sua história.

Além disso, a exposição terá um impacto significativo tanto para o público interno quanto para o externo. Para os magistrados e servidores, será uma oportunidade de refletir sobre a história da Justiça do Trabalho e a sua relevância na sociedade contemporânea. Para o público externo, a exposição servirá como um canal de comunicação e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

educação, permitindo que a população compreenda melhor os desafios e avanços da Justiça do Trabalho e seu papel na proteção dos direitos dos trabalhadores e na promoção da justiça social. Essa interação é essencial para estreitar os diálogos entre a instituição e a sociedade.

Por fim, tratar do tema em uma perspectiva histórica é fundamental para contextualizar os avanços e retrocessos que a Justiça do Trabalho enfrentou ao longo dos anos. Em um momento em que discussões sobre direitos trabalhistas e condições de trabalho estão em evidência, revisitar essa história permite não apenas celebrar conquistas, mas também refletir sobre os desafios atuais e futuros. Essa abordagem histórica, aliada a uma análise crítica do presente, contribui para a formação de uma sociedade mais consciente e engajada na defesa dos direitos dos trabalhadores.

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?

A futura contratação tem correlação com o quesito “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” contido no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional, sendo contemplada no item 38 do Plano Anual de Contratações de 2026 da Secretaria da Escola Judicial.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Contratar, dentre os proponentes, aquele que apresentou o menor preço.

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não se aplica.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Existem diversos prestadores de serviço. Ante a urgência da contratação e visando a economicidade, optamos por orçar localmente.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?

Não se aplica.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

A equipe técnica do Centro de Memória, elaborou uma expografia, em que as molduras sustentarão imagens e textos pertinentes à temática trabalhista, sendo a quantidade total definida após teste de disposição, de modo visualmente harmônico em biombos e suportes disponíveis.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Não se aplica.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Serviço de Confeção de Molduras, conforme descritivo a seguir:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MOLDURAS	1	MOLDURA A4, MEDIDAS 210 x 297 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – <i>Medium Density Fiberboard</i> laminado)	30
	2	MOLDURA A3, MEDIDAS 297 x 420 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – <i>Medium Density Fiberboard</i> laminado)	20
	3	MOLDURA A5, MEDIDAS 148 x 210 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – <i>Medium Density Fiberboard</i> laminado)	30
	4	MOLDURAS ESPECIAIS, MEDIDAS 490 (vertical) x 450 mm (horizontal), perfil de alumínio, preto brilhante, bordas arredondadas na face superior e retas na face inferior, dimensões da borda: largura na parte reta = 9,7 mm, largura na parte curva= 8 mm e profundidade= 17,9 mm; vidro transparente comum (vidro cristal 2 mm); com pendurador circular com furo no meio, no lado horizontal superior; material de fundo: aglomerado de madeira; passpartout na cor bege.	5

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Molduras. Pois, trata-se de serviço de confecção em diversos tamanhos e materiais.

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Fomentar o conhecimento sobre a temática do trabalho, por meio de perspectiva histórica, de maneira a contextualizar os avanços e retrocessos que a Justiça do Trabalho enfrentou ao longo dos anos.

[...]

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Até o início o início de abril/2026.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Comunicação, integração e alinhamento institucional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Identificação de Riscos		Controles Existentes	Análise e Avaliação do Risco		Tratamento do Risco
Situação do Risco	Riscos	Descrição	Probabilidade	Impacto	Ações a implementar
Identificado	Fornecedores amadores participando do processo de dispensa	Não há	Possível	Moderado	Novo processo de dispensa de licitação
Identificado	Fracasso na apresentação de propostas	Não há	Possível	Moderado	Novo processo de dispensa de licitação
Identificado	Morosidade no TRT	Acompanhamento diário no proad e <i>follow up</i> nas Seções	Possível	Moderado	Acompanhamento diário da tramitação

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não se aplica.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Sim, enviamos e-mails para profissionais do ramo que atuam na região, cujos contatos foram obtidos em pesquisas na internet.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Preços concorrentes, de prestadores de serviços distintos.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Pela especificidade do objeto, não foi possível aferir contratações similares com limite de 12 meses, até pelo fato da ferramenta ter se tornado obsoleta, com última atualização em agosto/2025. Inclusive pesquisamos no “novo painel de preços”, pelo portal Compras.gov, porém o arquivo obtido não especifica as medidas e materiais, além de ter sido processado com a coluna “preço unitário” zerada.

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?

Não, pois como é possível observar na Pesquisa de Preços Públicos, não conseguimos aferir as especificidades do objeto, tais como medidas e materiais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim, enviamos e-mails para profissionais do ramo que atuam na região, cujos contatos foram obtidos em pesquisas na internet.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não.,

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	Mapa Comparativo de Preços							
			Fornecedor 1 Mister Molduras CNPJ 25.562.463/0001-78		Fornecedor 2 Molduras Iamy CNPJ 07.924.619/0001-31		Fornecedor 3 Van Gogh Molduras CNPJ 21.168.174/0007-23		Fornecedor 4 Fastframe Molduras CNPJ 21.489.180/0001-97	
1	Confecção de MOLDURA A4, MEDIDAS 210 x 297 mm	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00	R\$ 81,30	R\$ 2.439,00	R\$ 104,85	R\$ 3.145,50
2	Confecção de MOLDURA A3, MEDIDAS 297 x 420 mm	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	R\$ 127,83	R\$ 2.556,60	R\$ 158,14	R\$ 3.162,80
3	Confecção de MOLDURA A5, MEDIDAS 148 x 210 mm	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	R\$ 54,22	R\$ 1.626,60	R\$ 55,27	R\$ 1.658,10
4	Confecção de MOLDURA 490 x 450 mm	5	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00	R\$ 418,00	R\$ 2.090,00	R\$ 396,12	R\$ 1.980,60
Preço Total (R\$)			R\$ 7.675,00		R\$ 12.390,00		R\$ 8.712,20		R\$ 9.947,00	
Média		R\$ 9.681,05								
Mediana		R\$ 9.329,60								

LEGENDA menor preço

[...]

(IV) Termo de ciência dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato (doc. 10);

(V) Termo de referência do qual se destaca (doc. 11):

1. OBJETO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação, de Contratação de Serviço de Confecção de Molduras para a exposição dos 85 anos da Justiça do Trabalho.

1.2. Dados do Prestador do Serviço:

1.2.1. Razão social: MISTER MOLDURAS LTDA. (ME);

1.2.2. CNPJ: 25.562.463/0001-78;

1.2.3. Inscrição Municipal: 03682460014;

1.2.4. Inscrição Estadual: 626078150030;

1.2.5. Dados bancários: Banco Bradesco, Agência 2522, CC nº 104801;

1.2.6. Contato: mistermolduras@yahoo.com.br; 31-9-8888-6165.

1.3. **Valor total da contratação: R\$ 7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

1.4. Validade da proposta de preços: 29/04/2026.

1.5. Validade das certidões de regularidade jurídico, fiscal e trabalhista:

Certidão	Data Consulta	Validade
CRF-FGTS	09/02/2026	06/03/2026
CNDT	20/01/2026	19/07/2026
CN-CGU	09/02/2026	11/03/2026
CN Inidôneos-TCU	09/02/2026	30 dias

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Seção de Documentação Pesquisa e Memória – Escola Judicial.

2.2. Gestor: Fernando Brescia dos Reis

2.3. Fiscal Demandante: Maria Aparecida Carvalhais Cunha

2.4. Fiscal Administrativo: Maria Carolina Barboza e Silva Cardoso

2.5. Formalização: sem contrato

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação direta, por Dispensa de Licitação (dispensada a forma eletrônica), conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

3.2. Motivação: o valor é inferior ao limite apresentado na respectiva lei.

[...]

3.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

3.4. O regime de execução será de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 4.1. A futura contratação tem correlação com o quesito “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação contido no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

5. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

5.1. Esta contratação foi contemplada no ITEM 38 do Plano de Contratações da Secretaria da Escola Judicial do TRT-3 para 2026.

6. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1.1. A elaboração de uma exposição temporária sobre a história da Justiça do Trabalho, a ser inaugurada em maio de 2026, se justifica em razão de ser uma ação relevante para marcar o aniversário de 85 anos desse ramo do Poder Judiciário. Celebrar esta efeméride por meio da exposição e de outras ações que serão propostas pela Escola Judicial, como palestras e recepção de escolas, é uma oportunidade de conhecer melhor a história da Justiça do Trabalho e do mundo do trabalho no Brasil. Cabe mencionar que os 85 anos da Justiça do Trabalho também serão celebrados no Tribunal Superior do Trabalho (TST) e em outros tribunais regionais, compondo uma rede de iniciativas e de eventos do qual o TRT-MG deverá formar parte.

6.1.2. Nessa perspectiva, a realização da exposição reveste-se de grande importância para o TRT-MG e para a sociedade como um todo. Esta iniciativa não apenas celebra a trajetória da Justiça do Trabalho, mas também fortalece a sua identidade institucional, promovendo um maior reconhecimento e valorização da sua história.

6.1.3. Além disso, a exposição terá um impacto significativo tanto para o público interno quanto para o externo. Para os magistrados e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

servidores, será uma oportunidade de refletir sobre a história da Justiça do Trabalho e a sua relevância na sociedade contemporânea. Para o público externo, a exposição servirá como um canal de comunicação e educação, permitindo que a população compreenda melhor os desafios e avanços da Justiça do Trabalho e seu papel na proteção dos direitos dos trabalhadores e na promoção da justiça social. Essa interação é essencial para estreitar os diálogos entre a instituição e a sociedade.

6.1.4. Por fim, tratar do tema em uma perspectiva histórica é fundamental para contextualizar os avanços e retrocessos que a Justiça do Trabalho enfrentou ao longo dos anos. Em um momento em que discussões sobre direitos trabalhistas e condições de trabalho estão em evidência, revisitar essa história permite não apenas celebrar conquistas, mas também refletir sobre os desafios atuais e futuros. Essa abordagem histórica, aliada a uma análise crítica do presente, contribui para a formação de uma sociedade mais consciente e engajada na defesa dos direitos dos trabalhadores.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Código do CATSER: 13137

7.1.1. Serviço de Confecção de Molduras para a exposição dos 85 anos da Justiça do Trabalho, conforme descritivo a seguir:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MOLDURAS	1	MOLDURA A4, MEDIDAS 210 x 297 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – <i>Medium Density Fiberboard</i> laminado)	30
	2	MOLDURA A3, MEDIDAS 297 x 420 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – <i>Medium Density Fiberboard</i> laminado)	20
	3	MOLDURA A5, MEDIDAS 148 x 210 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – <i>Medium Density Fiberboard</i> laminado)	30
	4	MOLDURAS ESPECIAIS, MEDIDAS 490 (vertical) x 450 mm (horizontal), perfil de alumínio, preto brilhante, bordas arredondadas na face superior e retas na face inferior; dimensões da borda: largura na parte reta = 9,7 mm, largura na parte curva= 8 mm e profundidade= 17,9 mm; vidro transparente comum (vidro cristal 2 mm); com pendurador circular com furo no meio, no lado horizontal superior; material de fundo: aglomerado de madeira; passpartout na cor bege.	5



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

7.2. A entrega será realizada, às expensas da Contratada, na Rua Curitiba, 835 – 10º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, mediante prévio agendamento.

8. ORÇAMENTO E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

8.1. Em consulta aos portais Painel de Preços, Compras.gov (que substitui o antigo Painel de Preços) e Banco de Preços, não foi possível aferir valores de contratações públicas, devido às peculiaridades do objeto.

8.2. Já na consulta a prestadores de serviço locais, cujos contatos foram obtidos, em mecanismos de busca na internet, com as expressões “confecção de molduras” e “confecção de molduras para fotografias”, foram obtidos quatro orçamentos, dentre os quais obteve-se o menor preço. 8.3. Mapa Comparativo de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	Mapa Comparativo de Preços							
			Fornecedor 1 Mater Molduras CNPJ 25.562.463/0001-78		Fornecedor 2 Molduras Iamy CNPJ 07.824.619/0001-31		Fornecedor 3 Vin Gogh Molduras CNPJ 21.168.174/0007-23		Fornecedor 4 Fastframe Molduras CNPJ 21.489.180/0001-97	
1	Confecção de MOLDURA A4, MEDIDAS 210 x 297 mm	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00	R\$ 81,30	R\$ 2.439,00	R\$ 104,85	R\$ 3.145,50
2	Confecção de MOLDURA A3, MEDIDAS 297 x 420 mm	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	R\$ 127,83	R\$ 2.556,60	R\$ 158,14	R\$ 3.162,80
3	Confecção de MOLDURA A5, MEDIDAS 148 x 210 mm	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	R\$ 54,22	R\$ 1.626,60	R\$ 55,27	R\$ 1.658,10
4	Confecção de MOLDURA 490 x 450 mm	5	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00	R\$ 418,00	R\$ 2.090,00	R\$ 396,12	R\$ 1.980,60
Preço Total (R\$)			R\$ 7.675,00		R\$ 12.390,00		R\$ 8.712,20		R\$ 9.947,00	
Média			R\$ 9.681,05							
Mediana			R\$ 9.329,60							

LEGENDA menor preço

8.4. O menor preço global, dentre os orçamentos obtidos, é de R\$ 7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Da Sustentabilidade: Quanto aos aspectos de sustentabilidade, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.2. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, dispensada a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, dentre os orçamentos obtidos.

10.2. Em razão de se tratar de contratação por dispensa pelo baixo valor, a mesma destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da do art. 48, I, da Lei 123/2006.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

10.3. Prezando pela economicidade e vantajosidade para a Administração, tendo em vista que foi realizada ampla pesquisa de mercado, será contratada a profissional que propôs o menor preço e cujo trabalho é reconhecido, conforme demonstrado em sua proposta.

10.4. O fornecedor selecionado será dispensado de comprovar a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Confecção de MOLDURA A4, MEDIDAS 210 x 297 mm	R\$ 2.100,00
2	Confecção de MOLDURA A3, MEDIDAS 297 x 420 mm	R\$ 2.300,00
3	Confecção de MOLDURA A5, MEDIDAS 148 x 210 mm	R\$ 1.500,00
4	Confecção de MOLDURA 490 x 450 mm	R\$ 1.775,00
PREÇO GLOBAL		R\$ 7.675,00

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de prestação de serviços de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.

13. DA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Não será necessária a formalização por contrato, tendo em vista tratar-se de serviço de pequeno valor, conforme disposto no art. 95, I, da Lei 14.133/2021.

[...]

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1.O recebimento do objeto ocorrerá: a. Provisoriamente, na entrega dos itens confeccionados, instruído por termo circunstanciado pelo Fiscal da contratação. b. Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

15.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

[...]

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento estimado, qual seja, 09/02/2026, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice IPCA/IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

(V) E-mails enviados a pretensos fornecedores, para fins de cotação de preços (doc. 12);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

13/16): (VI) Orçamentos apresentados pelas seguintes empresas (docs.

. Mister Molduras Ltda ME.

Valor total: R\$ 7.675,00

		MISTER MOLDURAS LTDA ME CNPJ: 25.562.463/0001-78 End: Rua dos Guajajaras 793 - Centro Bairro: Centro Contato: (31)3222-5872 (31)98888-6165 Email: mistermolduras@yahoo.com.br	
Ciente	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Data da proposta (29/01/2026)	
Itens	Descrição do serviço de moldura.	Valor unit	Valor Total
30	Moldura Preta fosca 2x1 com vidro comum e fundo em mdf no tamanho A4(21x30)	70,00	2100,00
20	Moldura Preta fosca 2x1 com vidro comum e fundo em mdf no tamanho A3(42x30)	115,00	2300,00
30	Moldura Preta fosca 2x1 com vidro comum e fundo em mdf no tamanho A5(21x14)	50,00	1500,00
5	Metal AF1 (reto) Preto Brilho com vidro comum Com passpartout Bege claro. (49x45)	355,00	1775,00
Dados Bancários. Banco Bradesco AG: 2522 / CC 104801 ou Pix: (31)98888-6165	Prazo de entrega A combinar. (não cobramos frete)	Validade da proposta 90 dias	7675,00

. MOLDURAS IANY

Quadro 210X297

Moldura madeira

Base em MDF

Vidro incolor

Valor unitário R\$130,00 x 30 = R\$3900,00

Quadro 297X42

Moldura madeira

Base em MDF

Vidro incolor

Valor unitário R\$160,00 X 20 = R\$3200,00

Quadro 148X21

Moldura madeira

Base em MDF Vidro incolor

Valor unitário R\$110,00 X 30= R#3300,00

Quadro 49X45

Moldura ALUMINIO Base em MDF

Vidro incolor

Passpartout

Valor unitário R\$398,00 x 5 =R\$1990,00

Valor total R\$12.390,00

Orçamento válido para 90 dias

. Van Gogh Molduras



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	MOLDURA A4, MEDIDAS 210 x 297 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – Medium Density Fiberboard laminado)	30	81,30	2.439,00
2	MOLDURA A3, MEDIDAS 297 x 420 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – Medium Density Fiberboard laminado)	20	127,83	2.556,60
3	MOLDURA A5, MEDIDAS 148 x 210 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – Medium Density Fiberboard laminado)	30	54,22	1.626,60
4	MOLDURAS ESPECIAIS, MEDIDAS 490 (vertical) x 450 mm (horizontal), perfil de alumínio, preto brilhante, bordas arredondadas na face superior e retas na face inferior; dimensões da borda: largura na parte reta = 9,7mm, largura na parte curva= 8mm e profundidade= 17,9mm; vidro transparente comum (vidro cristal 2mm); com pendurador circular com furo no meio, no lado horizontal superior; material de fundo: aglomerado de madeira; passpartout na cor bege.	5	418,00	2.090,00

Total R\$ 8.712,20

Prazo de entrega: 10 dias após a aprovação e ordem de compra

Validade do orçamento: 60 dias

. Fastrame. Moldura na hora

Item 1 : Emoldurar - **TELA/PINTURA/AQUARELA/ABSTRATO - foto/gravura/desenho**

Preço Unitário: R\$ 104,85

Qtde: Descrição: Cód. Produto: Medida:

Moldura	30	MOLD 1,2 X 2,0 RETA PRETA FOSCA	2051	21 X 29,7
Vidro	30	VIDRO INCOLOR	VDR 005	
Fundo	30	FOAMBOARD STANDARD BRANCO 5MM	FD 019	
Colagem	30	SPRAY MOUNT	CL 004	
Pendurador	1	JACARÉ	PEN 003	
Montagem	30	DESPESA DE MONTAGEM	MT 001	
TOTAL ITEM:		R\$3.145,50		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Item 2 : **Emoldurar - TELA/PINTURA/AQUARELA/ABSTRATO -
foto/gravura/desenho**

Preço Unitário: R\$ 158,14

	Qtde:	Descrição:	Cód. Produto:	Medida:
Moldura	20	MOLD 1,2 X 2,0 RETA PRETA FOSCA	2051	29,7 X 42
Vidro	20	VIDRO INCOLOR	VDR 005	
Fundo	20	FOAMBOARD STANDARD BRANCO 5MM	FD 019	
Colagem	20	SPRAY MOUNT	CL 004	
Pendurador	1	JACARÉ	PEN 003	
Montagem	20	DESPEZA DE MONTAGEM	MT 001	
Total Item	R\$3.162,80			

Item 3 : **Emoldurar - TELA/PINTURA/AQUARELA/ABSTRATO -
desenho/foto/gravura**

Preço Unitário: R\$ 55,27

	Qtde:	Descrição:	Cód. Produto:	Medida:
Moldura	30	MOLD 1,2 X 2,0 RETA PRETA FOSCA	2051	14,8 X 21
Vidro	30	VIDRO INCOLOR	VDR 005	
Fundo	30	FOAMBOARD STANDARD BRANCO 5MM	FD 019	
Colagem	30	SPRAY MOUNT	CL 004	
Pendurador	1	JACARÉ	PEN 003	
Montagem	30	DESPEZA DE MONTAGEM	MT 001	
Total Item:	R\$1.658,10			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Item 4 : Emoldurar - **TELA/PINTURA/AQUARELA/ABSTRATO - foto/desenho/gravura**

Preço Unitário: R\$ 396,12

	Qtde:	Descrição:	Cód. Produto:	Medida:
Moldura	5	MOLD 0,7X1,7 - ALUM. ARRED. PRETO BRIL.	AL 04	49 X 45
Passé (dentro)	5	PPT 100X80CM - ECRU	SB508	
Vidro	5	VIDRO INCOLOR	VDR 005	
Fundo	5	FOAMBOARD STANDARD BRANCO 5MM	FD 019	
Colagem	5	SPRAY MOUNT	CL 004	
Pendurador	2	JACARÉ	PEN 003	
Montagem	5	DESPESA DE MONTAGEM	MT 001	
TOTAL ITEM:		R\$1.980,60		

Total do orçamento: R\$ 9.947,00

17); (VII) Pesquisa de preços públicos - Fonte: Banco de Preços (doc.

(VIII) Mapa comparativo de preços (doc. 18):

TRT-3ª REGIÃO Mesa Cade		Mapa Comparativo de Preços									
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		
			Mister Molduras CNPJ 29.962.463/0001-78		Molduras Itany CNPJ 07.924.619/0001-31		Van Gogh Molduras CNPJ 21.166.174/0007-23		Fastframe Molduras CNPJ 21.489.180/0001-97		
1	Confeção de MOLDURA A4, MEDIDAS 210 x 297 mm	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00	R\$ 81,30	R\$ 2.439,00	R\$ 104,85	R\$ 3.145,50	
2	Confeção de MOLDURA A3, MEDIDAS 297 x 420 mm	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	R\$ 127,83	R\$ 2.556,60	R\$ 158,14	R\$ 3.162,80	
3	Confeção de MOLDURA A5, MEDIDAS 148 x 210 mm	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	R\$ 54,22	R\$ 1.626,60	R\$ 55,27	R\$ 1.658,10	
4	Confeção de MOLDURA 490 x 450 mm	5	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00	R\$ 418,00	R\$ 2.090,00	R\$ 396,12	R\$ 1.980,60	
Preço Total (R\$)			R\$ 7.675,00		R\$ 12.390,00		R\$ 8.712,20		R\$ 9.947,00		
Média		R\$ 9.681,05									
Mediana		R\$ 9.329,60									
LEGENDA			menor preço								

19); (IX) Anuência do pretenso contratado ao termo de referência (doc.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

(X) Documentação afeta ao pretenso contratado, *Mister Molduras*, a saber (docs. 20/34):

. Declaração de que está classificada como Microempresa - ME, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nesta condição, nos termos da lei (doc. 20);

. Declaração Negativa Conjunta de trabalho infantil, nepotismo e ausência de condenação por infração às leis de combate à discriminação de raça ou gênero, o trabalho infantil e ao trabalho escravo (doc. 21);

. Comprovante de inscrição e de situação cadastral, emitido em 04/02/2026, com a seguinte informação: Situação cadastral: ativa (doc. 22);

. Ficha de inscrição cadastral estabelecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG, em 04/02/2026 (doc. 23);

. 10ª Alteração contratual (doc. 24);

. Documento do representante legal, Sr. *Luiz Carlos Diniz* (doc. 25);

. Relação de faturamento referente aos meses 02/2025 a 01/2026 abrangendo o período fevereiro de 2025 a janeiro de 2026 (doc. 26);

. Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), válida até o dia 11/03/2026 (doc. 27);

. Certidão de débitos tributários negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em 20/01/2026 (doc. 28);

. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 19/07/2026 (doc. 29);

. Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 19/07/2026 (doc. 30);

. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida em 09/02/2026 (doc. 31);

. Consulta de Regularidade do FGTS, válida até 06/03/2026 (doc. 32);

. Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), em 09/02/2026, com a seguinte informação: "Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR" (doc. 33);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

. Informação no sentido de que o fornecedor não se encontra cadastrado no SICAF, emitida em 09/02/2026 (doc. 34);

(XI) Formulário de solicitação de adequação orçamentária (doc. 35); e

(XII) Lista de verificação da unidade demandante (doc. 36).

Os autos foram encaminhados à Diretoria de Administração (DADM), que, em sua análise de conformidade da instrução processual, fez as seguintes observações e apontamentos (doc. 37):

OBSERVAÇÕES DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
<p>(1) Embora a Unidade tenha informado no item 5 do Termo de Referência (doc. 11) que a presente contratação foi contemplada no Plano de Contratações da Secretaria da Escola Judicial do TRT-3 para 2026, verifica-se que não há tal previsão no PCA 2026 publicado. De qualquer sorte, a contratação em tela perfaz valor inferior ao previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Em tal situação, a Exma. Presidente deste E. Tribunal, com fundamento no art. 12, parágrafo 2º da Resolução CSJT n. 364/2023, autorizou a sua não inclusão no PCA, conforme despacho exarado na Comunicação Interna DADM 07/2025 - Proad 18722/25.</p>
<p>(2) A Lei nº 14.133/2021 prevê, no artigo 75, §4º, que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".</p> <p>Como a Lei utiliza o termo "preferencialmente", o órgão ou entidade poderá deixar de realizar tais pagamentos pela via do cartão se houver justificativa adequada.</p> <p>Em decorrência de diligência verbal promovida por esta Diretoria perante a Assessoria de Ordenação de Despesas, foi informado que a utilização do cartão de pagamento nos termos previstos pela Lei ainda carece de regulamentação no âmbito deste Órgão.</p>
APONTAMENTOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
<p>(1) A pedido da SELC, recomenda-se que a Unidade demandante diligencie junto à empresa para que realize cadastro no SICAF.</p>
<p>(2) A respeito da pesquisa de preços, a Unidade esclarece no Estudo Técnico Preliminar (doc. 9):</p> <p>“É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?” Sim, enviamos e-mails para profissionais do ramo que atuam na região, cujos contatos foram obtidos em pesquisas na internet.</p> <p>[...]</p> <p>Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços? Pela especificidade do objeto, não foi possível aferir contratações similares com limite de 12 meses, até pelo fato da ferramenta ter se tornado obsoleta, com última atualização em agosto/2025. Inclusive pesquisamos no "novo painel de preços", pelo portal Compras.gov, porém o arquivo obtido não especifica as medidas e materiais, além de ter sido processado com a coluna "preço unitário" zerada.</p> <p>Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias? Não, pois como é possível observar na Pesquisa de Preços Públicos, não conseguimos aferir as especificidades do objeto, tais como medidas e materiais.</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

[...]

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim, enviamos e-mails para profissionais do ramo que atuam na região, cujos contatos foram obtidos em pesquisas na internet.”

Observa-se que, de acordo com o documento 12, quatro fornecedores foram consultados e todos encaminharam propostas (docs. 13 a 16). Verifica-se que a Unidade juntou aos autos o Mapa Comparativo de Preços (doc. 18) e o resultado da pesquisa de preços públicos (doc. 17).

Registre-se que, embora não tenha sido informado o número do CNPJ na proposta da empresa Fastframe (doc. 16), consta tal informação no Mapa Comparativo de Preços (doc. 18). Recomenda-se, no entanto, que a Unidade verifique se a numeração informada refere-se, de fato, à empresa Fastframe, uma vez que em consulta ao site da Receita Federal obtivemos como retorno que o CNPJ 21.489.180/0001-97 refere-se à empresa Kanton Molduras e Decorações Ltda. Recomenda-se ainda que, se outras empresas foram consultadas e não encaminharam propostas, tal informação seja registrada nos autos, em atendimento à exigência contida no art. 5º, § 2º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Na sequência, a Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade (SEPEOC) informou a adequação de despesa, nos termos a seguir (doc. 39):

Exercício Orçamentário	2026	
Processo Administrativo	PROAD 4927/2026	
Programa	168029	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Descrição	CONFEÇÃO DE MOLDURAS PARA A EXPOSIÇÃO TEMPORARIA EM COMEMORACAO AOS 85 ANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, PREVISTA PARA O MES DE MAIO/2026. PROPOSIÇÃO SEJ/014/2026. PROAD 4927/2026.	
Valor	R\$ 7.675,00	

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFEÇÃO DE MOLDURA A4. EM MDF. COR: PRETO FOSCO. MEDIDAS 210 X 297 MM. ITEM 1.	29	30,00	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
2	CONFEÇÃO DE MOLDURA A3. EM MDF. COR: PRETO FOSCO. MEDIDAS 297 X 420 MM. ITEM 2.	29	20,00	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
3	CONFEÇÃO DE MOLDURA A5. EM MDF. COR: PRETO FOSCO. MEDIDAS 148 X 210 MM. ITEM 3.	29	30,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
4	CONFEÇÃO DE MOLDURA ESPECIAL. EM PERFIL DE ALUMÍNIO. COR: PRETO BRILHANTE. MEDIDAS: 490 X 450 MM. ITEM 4.	29	5,00	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00

Assim instruídos, os autos vieram a esta Assessoria, ocasião em que se constatou a necessidade de encaminhamento à Unidade Demandante pelas razões descritas no doc. n. 40, a saber:

[...] Em sua análise de conformidade da instrução processual, a Diretoria de Administração (DADM) teceu os seguintes apontamentos (doc. 37):

[...]

Assim, peço-lhe vênia para a devolução dos presentes autos visando ao cumprimento das referidas diligências.

Na oportunidade, solicito-lhe, ainda, o saneamento do seguinte aspecto da instrução processual:

Enquadramento empresarial do pretense contratado (ME/EPP).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Diante da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se aparente inconsistência quanto ao enquadramento jurídico do pretenso contratado como microempresa.

Com efeito, no doc. 20 consta declaração formal de enquadramento como Microempresa (ME). Todavia, no doc. 26 (Habilitação Financeira), observa-se que o faturamento apurado no período de 12 (doze) meses totaliza R\$ 540.981,25, valor superior ao limite de R\$ 360.000,00 previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para enquadramento como microempresa.

Dessa forma, recomenda-se a realização de diligência junto ao pretenso contratado, para esclarecimento acerca do seu atual enquadramento empresarial, mediante apresentação de comprovante de opção e situação cadastral no Simples Nacional, bem como de declaração do SICAF.

Saneados os aspectos acima, retornem os autos a esta Assessoria para emissão do parecer jurídico que subsidiará a decisão da autoridade competente. [...]

Em face disso, sobrevieram os seguintes documentos:

1) Declaração extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em 05/03/2026, sem registros de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (doc. 41);

2) Relatório de Ocorrências Ativas extraído do SICAF em 05/03/2026, com a seguinte informação: “*Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor*” (doc. 42);

3) Print em aplicativo de conversa informando os seguintes dados: CNPJ 35.794.889/0001-00, Fabiano Canton de Lazzari (doc. 43);

4) Mapa comparativo de preços atualizado (doc. 44):

TRT-3ª REGIÃO		Mapa Comparativo de Preços								
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4	
			Mister Molduras CNPJ 25.562.463/0001-78	Molduras Iamy CNPJ 07.924.619/0001-31	Van Gogh Molduras CNPJ 21.168.174/0007-23	Fastframe Molduras CNPJ 35.794.889/0001-00				
1	Confeção de MOLDURA A4, MEDIDAS 210 x 297 mm	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00	R\$ 81,30	R\$ 2.439,00	R\$ 104,85	R\$ 3.145,50
2	Confeção de MOLDURA A3, MEDIDAS 297 x 420 mm	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	R\$ 127,83	R\$ 2.556,60	R\$ 158,14	R\$ 3.162,80
3	Confeção de MOLDURA A5, MEDIDAS 148 x 210 mm	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	R\$ 54,22	R\$ 1.626,60	R\$ 55,27	R\$ 1.658,10
4	Confeção de MOLDURA 490 x 450 mm	5	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00	R\$ 418,00	R\$ 2.090,00	R\$ 396,12	R\$ 1.980,60
Preço Total (R\$)			R\$ 7.675,00		R\$ 12.390,00		R\$ 8.712,20		R\$ 9.947,00	
Média		R\$ 9.681,05								
Mediana		R\$ 9.329,60								

LEGENDA: menor preço



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

5) Demonstrativo emitido em 05/03/2026, indicando que a pretensa contratada é empresa optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007 (doc. 45);

6) *E-mail* da pretensa contratada com o seguinte teor (doc. 46): “[...]Segue em anexo a declaração do Simples Nacional. Ocorreu uma divergência de informações, peço desculpas pela falha em que respondemos que somos uma Microempresa, sendo que estamos na categoria de Empresa de pequeno Porte.[...]” (doc. 46);

7) Versão atualizada do Termo de Referência (doc. 47);

8) Ciência da empresa quanto à alteração no TR, subitem 1.2.1, fazendo-se constar "EPP" (Empresa de Pequeno Porte) (doc. 48);

9) Versão atualizada do Certificado de Regularidade do FGTS, válido até 25/03/2026 (doc. 49);

10) Esclarecimentos prestados pela Unidade Demandante, com o seguinte teor (doc. 50):

Em resposta aos apontamentos da DADM e AJLC, esclarecemos:

1) Por provável instabilidade momentânea do sistema, não foi identificado, inicialmente, o cadastro da pretensa contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Todavia, após nova diligência, foi possível gerar relatório da situação do fornecedor junto ao SICAF (docs. 41 e 42);

2) Ratificamos que todas as empresas consultadas foram informadas nos autos. Quanto ao CNPJ da proponente “Fastframe”, foi provável equívoco em pesquisa nos mecanismos de busca da internet. Entretanto, em consulta direta à proponente, foi obtida a informação do CNPJ 35.794.889/0001-00, razão social FABIANO CANTON DE LAZZARI, (doc. 43), sendo “Fastframe” o nome fantasia. Realizada, portanto, a correção no Mapa Comparativo de Preços (doc. 44);

3) Quanto ao enquadramento empresarial da pretensa contratada, foi identificado em consulta ao SICAF (doc. 41), na categoria “Porte da Empresa”, a informação “microempresa”. Entretanto, em diligência junto ao pretense fornecedor, foi obtida a informação de que atualmente se enquadram como EPP (docs. 45 e 46).

Ademais, o Termo de Referência foi revisado para constar a correção de enquadramento no subitem 1.2.1 (doc.47) e colhida a devida anuência (doc. 48), bem como foi atualizado o CRF (doc. 49).

Os autos retornaram a esta Assessoria, ocasião em que se constatou a necessidade de esclarecimentos acerca de eventual risco de fracionamento de despesas, conforme despacho a seguir transcrito (doc. 53):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Senhor Chefe da Divisão de Governança e Conformidade das Contratações,

Por meio da Proposição n. SEJ/014/2026, a Secretaria da Escola Judicial propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, Lei n. 14.133/2021, da empresa Mister Molduras Ltda., para confecção de molduras para a exposição dos 85 anos da Justiça do Trabalho, no valor total de **R\$7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)** (doc. 5).

Em sua análise de conformidade da instrução processual, a Diretoria de Administração (DADM) fez observações e apontamentos (doc. 37), os quais já foram devidamente saneados pela SEJ.

Todavia, para que se conclua pela viabilidade jurídica da contratação direta fundada no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, é essencial verificar a eventual ocorrência, no mesmo exercício financeiro, de despesas com objetos de mesma natureza, considerados como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, realizados pela mesma unidade gestora.

Nesse sentido é a previsão contida no §1º do art. 75 da Lei n. 14133/2021:

[...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório **da despesa** realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse contexto, é preciso esclarecer o que se deve entender por “*mesmo ramo de atividade*”, para os fins do disposto no inciso II do §1º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, acima transcrito.

A resposta a tal indagação está no §2º do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, que assim dispõe:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

[...]

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal;
ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

No caso, consta da lista de verificação da Unidade Demandante a seguinte informação (doc. 36):

5. Foi verificada a inexistência de outras contratações anteriores ou futuras que possam vir a ocasionar fracionamento de despesa?	Sim		Não foi encontrado "aquisição de serviço" para este fim. Com a palavra-chave, foi encontrado "aquisição de bem", Proad 27496/2025, porém já finalizado.
--	-----	--	---

Todavia, esta AJLC não localizou nos autos a manifestação de V. S^a. a respeito do eventual risco de ocorrência de fracionamento ilegal de despesa.

Nesse sentido, considerando que o referido controle constitui atribuição desta Unidade, como parte das atividades de análise de governança e conformidade das contratações, peço-lhe vênua para devolução dos autos, solicitando-lhe manifestação a respeito.

Após, retorne o processo à AJLC para análise.

Em atenção, a Diretoria de Administração prestou as seguintes informações (doc. 56):

Trata-se de análise relativa ao risco de fracionamento de despesa em relação à contratação em epígrafe, em atenção à solicitação da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (doc. 53).

Conforme informado na análise de conformidade da instrução processual (doc. 37, página 5), ratificamos o registro e reafirmamos que esta Diretoria não tem conhecimento de outras contratações de natureza similar ocorridas neste Regional no presente exercício financeiro. Dessa forma, conclui-se que não há risco de fracionamento ilegal de despesa.

Registre-se ainda que, conforme informação da SGPCA, há previsão no calendário atual de futura aquisição de moldura pelo CECULT no importe estimado de R\$1.600,00 (item 22 do calendário). Destarte, o somatório das contratações em tela não redundaria em fracionamento de despesa.

Cumpridas as diligências solicitadas, retorna o feito agora a esta Assessoria para emissão do parecer jurídico que subsidiará a decisão de V. S^a.

Apresentado o relatório, passa-se ao exame dos aspectos jurídico-formais da contratação que constitui objeto deste expediente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

2. FUNDAMENTOS

2. 1. Planejamento da contratação.

A Unidade Demandante cuidou de elaborar o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) e o Termo de Referência pertinentes à contratação solicitada, em consonância com as normas trazidas pela Lei n. 14.133/2021 (docs. 9 e 47).

Embora no presente caso seja dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), em consonância com os arts. 20 e 21 da Resolução GP n. 350, de 30/08/2024, a Unidade Demandante juntou aos autos versão do ETP simplificado, conforme já salientado (doc. 9).

A SEJ anexou, ainda, o Mapa de Riscos Simplificado, contendo a identificação dos riscos que possam comprometer a contratação em cada uma de suas fases, em atenção à exigência contida no §1º do art. 21 da Resolução GP n. 350/2024 deste Tribunal (doc. 9).

2.2. Natureza jurídica e justificativa da contratação. Dispensa em razão do valor.

Como é de conhecimento geral, a licitação é regra na Administração Pública e busca, entre outros objetivos, garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a isonomia entre os licitantes e a justa competição, em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, que norteiam a prática dos atos administrativos (art. 37, XXI, da CF/88 e art. 5º da Lei n. 14.133/2021).

Nesse sentido, o dever de licitar, instituído pelo art. 37, XXI, da CF/88, deve ser observado todas as vezes em que for possível estabelecer um procedimento competitivo fundado em critérios objetivos, capaz de assegurar a proposta mais vantajosa para a satisfação da necessidade administrativa.

Excepcionalmente, a Lei n. 14.133/2021 admite que as contratações sejam feitas de forma direta (sem licitação), desde que presentes os requisitos legais caracterizadores das hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, estabelecendo, em seu art. 75, que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;¹

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. [...]

Nas hipóteses acima transcritas, o legislador entendeu que, em razão do reduzido valor financeiro envolvido, não é razoável a sua realização pela Administração.

No presente caso, a contratação tem valor de **R\$7.675,00 (sete mil, seiscientos e setenta e cinco reais)**, inferior, portanto, ao limite atualmente estabelecido para fins de dispensa de licitação, que é de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, nos termos do Decreto n. 12.807, de 29/12/2025, que atualizou os valores estabelecidos na Lei n. 14.133/2021, o que torna possível a contratação direta com base na hipótese de dispensa de licitação ali prevista.

No ETP simplificado, a Unidade Demandante consignou, ainda, o seguinte (doc. 9):

De acordo com o art. 25, parágrafo único, inciso I da Resolução GP n. 350, de 30 de agosto de 2024, em razão do valor, que não ultrapassa a metade do estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, **solicitamos a dispensa não eletrônica**, com a escolha do fornecedor, dentre os que apresentaram propostas, pelo critério de menor preço global, observando-se os valores unitários e totais

Com efeito, nos termos da Resolução GP N. 350/2024 deste Tribunal:

¹ O Decreto n. 12.343 de 30/12/2024 atualizou de dispensa para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Da Dispensa Eletrônica

Art. 25. A dispensa de licitação será realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

Parágrafo único. Faculta-se a realização de dispensa, em formato não eletrônico, nas seguintes hipóteses:

I - em contratação cujo valor não ultrapasse a metade do estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133, de 2021;

II - quando, mediante justificativa fundamentada da área demandante:

a) não houver tempo hábil à conclusão do procedimento de contratação, desde que a urgência não decorra de falta de planejamento ou incorra em prejuízos ao interesse público; ou

b) a especificidade do objeto indicar falta de vantajosidade econômica decorrente da escolha da forma eletrônica, ou, pela análise histórica das contratações do Tribunal, houver probabilidade alta de fracasso ou deserção do procedimento. [...]

(Destacamos).

Diante do exposto, está justificada a não realização do procedimento de dispensa eletrônica estabelecido, de maneira **preferencial**, pelo art. 75, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

2.3. Especificações do objeto.

O objeto da contratação foi devidamente descrito pela Unidade Demandante, veja-se (doc. 47):

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Código do CATSER: 13137

7.1.1. Serviço de Confecção de Molduras para a exposição dos 85 anos da Justiça do Trabalho, conforme descritivo a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MOLDURAS	1	MOLDURA A4, MEDIDAS 210 x 297 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – <i>Medium Density Fiberboard</i> laminado)	30
	2	MOLDURA A3, MEDIDAS 297 x 420 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – <i>Medium Density Fiberboard</i> laminado)	20
	3	MOLDURA A5, MEDIDAS 148 x 210 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – <i>Medium Density Fiberboard</i> laminado)	30
	4	MOLDURAS ESPECIAIS, MEDIDAS 490 (vertical) x 450 mm (horizontal), perfil de alumínio, preto brilhante, bordas arredondadas na face superior e retas na face inferior; dimensões da borda: largura na parte reta = 9,7 mm, largura na parte curva= 8 mm e profundidade= 17,9 mm; vidro transparente comum (vidro cristal 2 mm); com pendurador circular com furo no meio, no lado horizontal superior; material de fundo: aglomerado de madeira; passpartout na cor bege.	5

7.2. A entrega será realizada, às expensas da Contratada, na Rua Curitiba, 835 – 10º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, mediante prévio agendamento.

Veio aos autos, ainda, a justificativa para a contratação (doc. 47):

6. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1.1. A elaboração de uma exposição temporária sobre a história da Justiça do Trabalho, a ser inaugurada em maio de 2026, se justifica em razão de ser uma ação relevante para marcar o aniversário de 85 anos desse ramo do Poder Judiciário. Celebrar esta efeméride por meio da exposição e de outras ações que serão propostas pela Escola Judicial, como palestras e recepção de escolas, é uma oportunidade de conhecer melhor a história da Justiça do Trabalho e do mundo do trabalho no Brasil. Cabe mencionar que os 85 anos da Justiça do Trabalho também serão celebrados no Tribunal Superior do Trabalho (TST) e em outros tribunais regionais, compondo uma rede de iniciativas e de eventos do qual o TRT-MG deverá formar parte.

6.1.2. Nessa perspectiva, a realização da exposição reveste-se de grande importância para o TRT-MG e para a sociedade como um todo. Esta iniciativa não apenas celebra a trajetória da Justiça do Trabalho,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

mas também fortalece a sua identidade institucional, promovendo um maior reconhecimento e valorização da sua história.

6.1.3. Além disso, a exposição terá um impacto significativo tanto para o público interno quanto para o externo. Para os magistrados e servidores, será uma oportunidade de refletir sobre a história da Justiça do Trabalho e a sua relevância na sociedade contemporânea. Para o público externo, a exposição servirá como um canal de comunicação e educação, permitindo que a população compreenda melhor os desafios e avanços da Justiça do Trabalho e seu papel na proteção dos direitos dos trabalhadores e na promoção da justiça social. Essa interação é essencial para estreitar os diálogos entre a instituição e a sociedade.

6.1.4. Por fim, tratar do tema em uma perspectiva histórica é fundamental para contextualizar os avanços e retrocessos que a Justiça do Trabalho enfrentou ao longo dos anos. Em um momento em que discussões sobre direitos trabalhistas e condições de trabalho estão em evidência, revisitar essa história permite não apenas celebrar conquistas, mas também refletir sobre os desafios atuais e futuros. Essa abordagem histórica, aliada a uma análise crítica do presente, contribui para a formação de uma sociedade mais consciente e engajada na defesa dos direitos dos trabalhadores. [...]

2.4. Pesquisa de preços. Vantagem econômica da contratação.

Nos termos relatados, a SEJ colacionou aos autos orçamentos apresentados por potenciais fornecedores, consignando as informações pertinentes e o respectivo quadro comparativo, conforme teor constante do doc. 47:

8. ORÇAMENTO E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

8.1. Em consulta aos portais Painel de Preços, Compras.gov (que substitui o antigo Painel de Preços) e Banco de Preços, não foi possível aferir valores de contratações públicas, devido às peculiaridades do objeto.

8.2. Já na consulta a prestadores de serviço locais, cujos contatos foram obtidos, em mecanismos de busca na internet, com as expressões “confecção de molduras” e “confecção de molduras para fotografias”, foram obtidos quatro orçamentos, dentre os quais obteve-se o menor preço. 8.3. Mapa Comparativo de Preços:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	Mapa Comparativo de Preços							
			Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4	
			Mister Molduras CNPJ 25.562.463/0001-78		Molduras Iamy CNPJ 07.924.619/0001-31		Van Gogh Molduras CNPJ 21.166.174/0007-23		Fastframe Molduras CNPJ 21.489.180/0001-97	
1	Confecção de MOLDURA A4, MEDIDAS 210 x 297 mm	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00	R\$ 81,30	R\$ 2.439,00	R\$ 104,85	R\$ 3.145,50
2	Confecção de MOLDURA A3, MEDIDAS 297 x 420 mm	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	R\$ 127,83	R\$ 2.556,60	R\$ 158,14	R\$ 3.162,80
3	Confecção de MOLDURA A5, MEDIDAS 148 x 210 mm	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	R\$ 54,22	R\$ 1.626,60	R\$ 55,27	R\$ 1.658,10
4	Confecção de MOLDURA 490 x 450 mm	5	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00	R\$ 418,00	R\$ 2.090,00	R\$ 396,12	R\$ 1.980,60
Preço Total (R\$)			R\$ 7.675,00		R\$ 12.390,00		R\$ 8.712,20		R\$ 9.947,00	
Média			R\$ 9.681,05							
Mediana			R\$ 9.329,60							

LEGENDA menor preço

8.4. O menor preço global, dentre os orçamentos obtidos, é de R\$ 7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Da Sustentabilidade: Quanto aos aspectos de sustentabilidade, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.2. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

Em atenção à diligência formulada pela DADM (doc. 37), a Unidade Demandante prestou os seguintes esclarecimentos (doc. 50):

[...] 2) Ratificamos que todas as empresas consultadas foram informadas nos autos. Quanto ao CNPJ da proponente “Fastframe”, foi provável equívoco em pesquisa nos mecanismos de busca da internet. Entretanto, em consulta direta à proponente, foi obtida a informação do CNPJ 35.794.889/0001-00, razão social FABIANO CANTON DE LAZZARI, (doc. 43), sendo “Fastframe” o nome fantasia. Realizada, portanto, a correção no Mapa Comparativo de Preços (doc. 44);

Como se vê, o menor preço válido foi aquele proposto pela empresa *Mister Molduras Ltda.*, no valor total de **R\$7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, razão pela qual foi ela a indicada para a contratação (doc. 47).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Diante dos elementos trazidos aos autos, parece-nos que a vantagem econômica da contratação foi devidamente demonstrada, em consonância com os parâmetros trazidos pela Instrução Normativa SEGES/MG n. 65/2021, notadamente em seu art. 7º, § 4º.

Ressalta-se, contudo, que não é função desta Assessoria aferir as condições de mercado no qual se inserem os objetos contratados para atestar sua veracidade e atualidade. Tais tarefas são inerentes ao conhecimento de quem detém capacidade técnica e afinidade com o objeto, no caso, a SEJ.

2.5. Requisitos de habilitação.

Vieram aos autos os documentos demonstrativos da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada, bem como da ausência de impedimentos para contratar com a Administração e de sua regularidade perante o CADIN, nos termos relatados, tendo esta Assessoria coligido ao feito versão atualizada do Certificado de Regularidade do FGTS (doc. 51).

Em atendimento ao apontamento n. 1 do despacho da DADM, a Unidade Demandante diligenciou junto à pretensa contratada, instando-a a efetuar o devido cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme se verifica dos docs. 41/42.

Antes do empenho, **recomenda-se** a atualização das consultas ao SICAF e ao CADIN, tendo em vista não possuem prazo de validade pré-definido.

2.6. Enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte.

No que pertine ao correto enquadramento da empresa, em observância à diligência indicada por esta Assessoria Jurídica (doc. 40), a Unidade Demandante esclareceu que (doc. 51):

[...] 3) Quanto ao enquadramento empresarial da pretensa contratada, foi identificado em consulta ao SICAF (doc. 41), na categoria “Porte da Empresa”, a informação “microempresa”. Entretanto, em diligência junto ao pretenso fornecedor, foi obtida a informação de que atualmente se enquadram como EPP (docs. 45 e 46).

2.7. Aferição do risco de fracionamento ilegal de despesa.

Para que se conclua, de fato, pela viabilidade jurídica da contratação direta fundada no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, é necessário verificar a eventual ocorrência, no **mesmo exercício financeiro**, de despesas **com objetos de mesma natureza**, considerados como tais aqueles



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**, realizados pela mesma unidade gestora.

Nesse sentido é a previsão contida no §1º do art. 75 da Lei n. 14133/2021:

[...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório **da despesa** realizada com **objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações **no mesmo ramo de atividade**.

(Destacamos)

Nesse contexto, é preciso esclarecer o que se deve entender por “*mesmo ramo de atividade*”, para os fins do disposto no inciso II do §1º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, acima transcrito.

A resposta a tal indagação está no §2º do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, que assim dispõe:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

[...]

§ 2º Considera-se **ramo de atividade** a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023):

I - **à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal**; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

No caso, em atenção à diligência formulada por esta Assessoria Jurídica, a DADM **certificou** que (doc. 56):

[...] Conforme informado na análise de conformidade da instrução processual (doc. 37, página 5), ratificamos o registro e reafirmamos que esta Diretoria não tem conhecimento de outras contratações de natureza similar ocorridas neste Regional no presente exercício financeiro. **Dessa forma, conclui-se que não há risco de fracionamento ilegal de despesa.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Registre-se ainda que, conforme informação da SGPCA, há previsão no calendário atual de futura aquisição de moldura pelo CECULT no importe estimado de R\$1.600,00 (item 22 do calendário). Destarte, o somatório das contratações em tela não redundaria em fracionamento de despesa. fracionamento ilegal de despesa. [...]

Com base nas informações prestadas, não se vislumbra o risco de ocorrência de fracionamento ilegal de despesa, salientando-se, porém, que não compete a esta AJLC realizar o controle das contratações de mesma natureza firmadas por este Tribunal em cada exercício financeiro, **sendo essa uma atribuição da DADM.**

2.8. Informação orçamentária.

Os autos foram instruídos com o informe de adequação de despesa (doc. 38).

2.9. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA).

O planejamento anual das contratações é o processo de trabalho estabelecido pelo órgão para elaborar, executar e acompanhar o seu plano de contratações anual (PCA).

Nesse sentido, o PCA deve conter todas as contratações que o órgão público pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei 14.133/2021, sendo **dispensadas** do registro no PCA, contudo:

(i) as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto 93.872/1986;

(ii) as hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei 14.133/2021; e

(iii) as **pequenas compras** e a prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor **não superior a R\$10.000,00 (dez mil reais)**, na forma do § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, a contratação tem valor de **R\$ 7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, como já se viu, o que torna dispensável a sua previsão no PCA.

A respeito, a DADM informou que a contratação em exame perfaz valor inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual a então Presidência deste Tribunal, com fundamento no art. 12, § 2º, da Resolução CSJT nº 364/2023, já se manifestou no sentido de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

autorizar sua não inclusão no PCA, conforme despacho exarado na Comunicação Interna DADM 07/2025 (PROAD n. 18.722/25) - doc. 37.

2.10. Lista de verificação.

Esta Assessoria Jurídica anexou a lista de verificação utilizada para emissão do parecer jurídico, nos termos da recomendação exarada pelo TCU no Acórdão n. 2.352/2016 (Itens 9.1.10 e 9.1.11).

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a proposição foi apresentada por uma das Assessorias da Diretoria-Geral, em atenção ao princípio da segregação de funções, submeto o expediente à consideração de V. S^a. a fim de que avalie a conveniência e a oportunidade de encaminhá-lo à Exma. Sra. Desembargadora Presidente, **PROPONDO** que autorize a contratação direta da empresa Mister Molduras Ltda., pelo valor total de **R\$ 7.675,00 (sete mil, seiscientos e setenta e cinco reais)**, na forma do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, para prestação do serviço de confecção de molduras para a exposição dos 85 anos da Justiça do Trabalho, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, observada a recomendação contida no tópico 2.5 deste parecer (atualização das consultas ao SICAF e ao CADIN).

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Sílvia Tibo Barbosa Lima

Assessora Jurídica de Licitações e Contratos

Portaria TRT/GP n. 05/2026